



Prefeitura Municipal de Brejetuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – ED. INF. / 1º AO 9º/ÁREA ESPECÍFICA/ ED. ESPECIAL,
PEDAGOGO e AUXILIAR MATERNAL.

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006 de 02 de dezembro de 2022.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais do Magistério, a título precário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Brejetuba-ES, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por modalidade, disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.

§ 1º Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

§ 2º As etapas de inscrição e classificação previstas no parágrafo anterior será feita na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Caberá à Comissão do Processo Seletivo, a ser instituída pela Secretária Municipal de Educação de Brejetuba, em legislação própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital serão divulgados em editais próprios.

DOS CARGOS/FUNÇÕES

Art. 3º - Os cargos, modalidades, disciplinas, pré-requisitos e atribuições objetos deste processo seletivo simplificado estão descritos no anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1º - As modalidades que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo com a classificação e escolha, são:

I – Educação infantil e Ensino Fundamental das escolas regulares (1º ao 9º ano)

- a) Habilitação específica para atuar na Educação Infantil e do 1º ao 5º (Licenciatura Plena em Pedagogia - Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil ou Magistério das séries iniciais em nível superior).
- b) Habilitação específica para atuar na Educação Infantil e do 1º ao 9º (Artes, Inglês, Educação Física, Matemática, Português, Ciências, História, Geografia, Agricultura e Zootecnia).
- c) Habilitação específica para atuar como auxiliar Maternal na Educação Infantil, modalidade Creche (Ensino Médio na modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Magistério das séries iniciais em nível superior.
- d) Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
- e) Professor de Educação Especial – Habilitação específica de acordo com a deficiência.

DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - Para efeito de remuneração será observado o disposto no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Brejetuba conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL/ CLASSE	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR MAPA e MAPB AUXILIAR MATERNAL	I - 01	R\$ 1.642,56	Curso de magistério em nível médio / Curso Técnico nível Médio em Agricultura.
	IV- 01	R\$ 2.186,36	Portador de Curso de Licenciatura Plena ou Programa Especial de Formação Pedagógica.
	V- 01	R\$ 2.404,96	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescida de Curso de Especialização ao nível de pós graduação com duração mínima de 360 horas, com aprovação de monografia, na área da educação.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PEDAGOGO	IV - 01	R\$ 2.487,89	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.
	V- 01	R\$ 2.780,88	

Art. 5º – A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada.

Parágrafo único – A mudança de nível prevista na Lei 495/2011 refere-se ao servidor efetivo.

Art. 6º – A carga horária semanal do profissional do magistério destinada a designação temporária não poderá ultrapassar o limite de 25 (vinte e cinco) horas semanais compostas de horas/aula e horas/atividade.

Parágrafo único – Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal a que se refere o caput deste artigo poderá ser modificada desde que respeitados os preceitos legais.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba, **no horário de 08:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00, no período de 06/12/2022 à 09/12/2022.**

Parágrafo único - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º - Neste Processo Seletivo para atendimento ao ano letivo de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, o candidato poderá realizar apenas 02 (duas) inscrições.

Art. 9º - São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- V. Não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de Brejetuba por falta disciplinar.
- VI. Não ter mais de duas advertências expedida pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Para inscrição de pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores e Artigo 6, § 1º, da Lei nº 564/2009.

- I. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que são portadoras.
- II. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer.
- III. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o Cargo resultar número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não sendo reservado vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

- IV. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.
- V. O candidato que se declarar com deficiência deverá identificar no formulário de inscrição e anexar o laudo médico no envelope (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- VI. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- VII. **O laudo médico deverá ser emitido contendo às seguintes exigências:**
 - a) ter data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
 - b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - c) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - d) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- VIII.** O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- IX.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.
- X.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 10 - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone, disciplina, tempo de serviço, e/ou etapa em que pretenda atuar.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 – O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 12 – Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I – Exercício profissional no cargo pleiteado/Área pleiteada (ED. INF. / 1º AO 9º/ÁREA ESPECÍFICA/ ED. ESPECIAL, PEDAGOGO e AUXILIAR MATERNAL), contados entre o período de 30/11/2012 à 30/11/2022 com limite máximo de 24 meses, das redes Públicas ou privadas.

II – Qualificação profissional por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos na área da Educação, sendo condicionado a apresentação de apenas um título por categoria.

§ 1º A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

§ 2º Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

§ 3º Para efeito de contagem de pontos que se refere o caput deste artigo, os candidatos portadores de Licenciatura Curta, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de Licenciatura Curta.

Art. 13 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

Art. 14 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos avulsos, conforme descrito no Anexo II deste Edital, todos relacionados ao cargo pleiteados ou à área da Educação.

Parágrafo único – Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 15 – Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. N° 01/01; ou
- Res. N° 01/07.
- Res. CNE/CES 2/2014.

Art. 16 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original, atualizada, com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar, na área de educação;

III - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado em educação, com defesa e aprovação de dissertação ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado em educação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

V – Cópia de certificados de cursos avulsos na área de Educação, realizados à partir de 01/01/2018, de acordo com anexo II deste edital.

§ 1º - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste artigo, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

§ 2º - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste artigo, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

Art. 17 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição em ficha própria e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

§ 1º – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

§ 2º – Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 3º - A Ficha de inscrição será colada na parte externa do envelope.

§ 4º - O tempo de serviço do candidato deverá ser colocado dentro do envelope de inscrição, ser especificado o exercício profissional no cargo pleiteado/Área/Disciplina pleiteada. No caso de áreas específicas (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Arte, Educação Física, Ciências, História, Inglês, Agricultura, Zootecnia) Núcleo Comum, Educação Especial, Auxiliar Maternal e Pedagogo deverá estar claro nos documentos apresentados Tempo de serviço da instituição/Declaração da Escola, contendo dia, mês e ano.

§ 5º - As informações contidas no envelope serão de responsabilidade do participante.

Art. 18 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

III - maior tempo de exercício profissional no cargo pleiteado/Área pleiteada, respeitando o limite máximo de 24 meses;

IV - Sorteio

Art. 19 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba (www.brejetuba.es.gov.br), bem como, na Secretaria Municipal de Educação, em local visível.

Art. 20 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto no Estatuto do Magistério público do Município de Brejetuba.

Art. 21 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

Parágrafo Único. O dia da escolha, para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023 será divulgado em Edital próprio a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejetuba (www.brejetuba.es.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 – Para fins de atendimento à chamada e efetuação de escolha, o candidato deverá apresentar a documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

§ 1º – Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos art. 14, 15 e 16 do presente edital.

Art. 23 – A desistência provisória do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, exceto em caso de vaga nova, onde será novamente oferecida a vaga, obedecendo a ordem de classificação, exceto licenças para tratamento de saúde e maternidade/paternidade. Na ausência de profissionais classificados no



Prefeitura Municipal de Brejetuba

processo seletivo, fica a cargo da Secretaria de Educação realizar análise de currículo para ocupar as vagas existentes em nosso município.

§ 1º - A desistência definitiva da escolha será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, implicando em sua exclusão do Processo, sendo dever do candidato avisar com 05 (cinco) dias de antecedência à sua saída e entregar a documentação referente aos alunos em dia. Caso não cumpra com o estabelecido estará impossibilitado de se inscrever por 12 (doze) meses a partir da data da desistência nos processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando a lista de espera estiver sido finalizada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

§ 2º - O não comparecimento, no ato da chamada, implica na exclusão do candidato do processo;

§ 3º - A desistência, após a efetivação da escolha, implicará na impossibilidade de nova escolha neste edital. No caso de área específica o candidato não poderá desistir de carga horária parcial, assim se optar pela desistência terá que deixar todas as turmas escolhidas.

Art. 24 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2023— terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, sendo realizada por telefone, cujo número deverá ser informado na ficha de inscrição.

Parágrafo Único. Caso o candidato não atenda a terceira tentativa de ligação que será realizada através do número informado na ficha de inscrição, a comissão dará continuidade a chamada seguindo a ordem da lista de classificação, sendo que o candidato terá após atender a ligação, o tempo máximo de 10 minutos para definir escolha ou desistir provisoriamente.

Art. 25 - Ao candidato, não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, a não ser por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 – Em acordo a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a)) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

§ 1º – Na hipótese prevista no caput deste artigo o candidato manterá sua classificação, podendo escolher vaga diversa da mencionada.

§ 2º - A ocorrência da situação prevista do caput deste artigo será documentada pela comissão;

§ 3º - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no caput deste artigo, o contrato do DT será automaticamente cessado, sendo nesse caso não permitida a reclassificação do candidato.

Art. 27 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos as penalidades previstas na lei.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 28 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- I - CPF;
- II - Identidade;
- III – Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- IV – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V – PIS/PASEP (se possuir);
- VI – Comprovante de residência atualizado;
- VII – Apresentar comprovante de conta bancária;
- VIII – Formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a VI do art. 16 deste Edital;
- IX – Certificado de reservista;
- X – Certidão de Nascimento, casamento ou divórcio;
- XI – Certidão de nascimento, CPF e RG de filhos dependentes;
- XII – Cartão de vacina de filhos menores de 5 anos;
- XIII – Frequência escolar de filhos menores de 18 anos;
- XIV – Exame admissional (com médico do trabalho, atualizado);
- XV – 01 foto 3x4;
- XVI – Certidão negativa criminal;
- XVII - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (Anexo V)
- XVIII – Declaração de acúmulo de cargos. (Anexo VI)
- XIX – Ficha cadastral (Anexo VII)

Parágrafo único – O contrato temporário, regido pelo Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será firmado por prazo determinado de, no máximo 12 meses, conforme previsto no art. 27 da Lei 496/2011.

DAS IRREGULARIDADES

Art. 29 – Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Brejetuba, e os infratores estarão sujeitos às penalidades Legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 31 – Quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

Parágrafo Único - O recurso deverá ser protocolado, via requerimento, à Comissão Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 32 – Este processo seletivo terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

Art. 33 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência. Não será permitido ao participante se ausentar do local de escolha para fazer cópia/buscar documentos obrigatórios que deveriam estar em posse do candidato, bem como solicitar a terceiros a busca dos mesmos.

Art. 34 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação. Bem como, se a Secretaria de Educação identificar o não cumprimento do horário em função de deslocamento, entre outros empecilhos, a secretaria formalizará sua desistência, sendo desclassificado do processo seletivo.

Art. 35 – A avaliação de desempenho, do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I. Rescisão imediata do contrato celebrado com Prefeitura Municipal de Brejetuba, respeitada a legislação vigente;
- II. Impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 36 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

Art. 37 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Art. 38 – Recursos contra o Edital poderão ser interpostos após a divulgação do mesmo, desde que antes do início das inscrições.

Art. 39 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Conceição do Castelo, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Art. 40 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

Brejetuba, 02 de dezembro de 2022.

ROBSON COUTO DIAS
Membro da Comissão
do Processo Seletivo

LEVI MARQUES DE
SOUZA:94766100778

Assinado digitalmente por
LEVI MARQUES DE
SOUZA:94766100778
Data: 2022.12.02 13:29:36 -
0300

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

CARGOS:

O Processo Seletivo se dará para formação de cadastro de reserva para os cargos listados abaixo para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

CARGOS			
CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar Maternal	Curso em Nível Médio do Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 h	I – R\$ 1.642,56 IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MAPA - Professor de Núcleo Comum, Atividades de Pesquisa (PE -Projeto Educacional, ALE - Aprofundamento de Leitura e Escrita e outros)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Arte	Licenciatura Plena em Arte ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96



Prefeitura Municipal de Brejetuba

MaPB Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB História	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada	25 h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
MaPB Agricultura e Zootecnia	Professor de Agricultura e Zootecnia Licenciatura em Educação do campo Graduação em Agronomia	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
Agricultura e Zootecnia	Curso Técnico nível Médio em Agricultura	25 h	I – R\$ 1.642,56
MAPP PEDAGOGO (Escolas de Ensino Regular 1º ao 9º ano Ensino Fundamental E Educação Infantil)	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.	25h	IV – 01 R\$ 2.487,89 V – 01 R\$ 2.780,88
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA	Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36



Prefeitura Municipal de Brejetuba

VISUAL – ALFABETIZAÇÃO BRAILLE	horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.		V- 01 R\$ 2.404,96
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL/INTELLECTUAL E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (AUTISMO INFANTIL, SÍNDROME DE ASPERGER, SÍNDROME DE RETT E TRANSTORNO DESINTEGRATIVO DA INFÂNCIA)	Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, Instituições de Ensino Superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituições de Ensino Superior – IES, OU curso de Pós-graduação na área de Educação Inclusiva e/ou Especial na área pleiteada OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de TGD com certificação emitida por instituições públicas de ensino, Instituições de Ensino Superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituições de Ensino Superior – IES, OU curso de Pós-graduação na área de Educação Inclusiva e/ou Especial na área pleiteada	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
---	--	-----	---



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PARA ÁREA DE SURDOCEGUEIRA	Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos E Curso de surdocegueira de 40 horas OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
---	---	-----	---



Prefeitura Municipal de Brejetuba

	Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos		
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES /SUPERDOTAÇÃO	Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 horas (cento e vinte) horas na área de altas habilidades/superdotação o com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos.	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96
INSTRUTOR/ INTÉRPRETE DE LIBRAS CANDIDATO OUVINTE	Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Certificado de proficiência para o "Uso e ensino de LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Curso de nível superior na área de Educação em nível de licenciatura plena E Certificado de Curso de Libras com mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos	25h	IV- 01 R\$ 2.186,36 V- 01 R\$ 2.404,96



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

I – Referente ao Ensino Fundamental das escolas regulares (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e Educação Infantil

I- TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS COMPLETO
A. Tempo de serviço no Cargo/Área pleiteada, computando no máximo 24 (vinte e quatro) meses entre o período de 30/11/2012 até 30/11/2022.	0,1

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação (Categorias de A a F)	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.(máximo 1 título)	12
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.(máximo 1 título)	10
C. Pós-Graduação "lato sensu", Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.(máximo 1 título)	8
D. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2018), com duração mínima de 160 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	4
E. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2018), com duração mínima de 80 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	3
F. Curso realizado na área de Tecnologia na Educação contados à partir de 01/01/2018), com duração mínima de 60 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 Título)	1



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições do Processo Seletivo 006/2022	06/12/2022 a 09/12/2022	Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.
Resultado do Processo Seletivo	19/12/2022	Site www.brejetuba.es.gov.br e murais especificados no Edital.
Período de Recurso	20/12/2022 à 21/12/2022	Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final	22/12/2021	Site www.brejetuba.es.gov.br e murais especificados no Edital.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJETUBA - ES
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - ED. INF/ 1º AO 9º ÁREA ESPECÍFICA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL, PEDAGOGO E AUXILIAR MATERNAL

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 006 de 02 de dezembro de 2022.

1 – DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Sexo: M () F () Data Nasc.: ____/____/____
CPF.: _____ C.I.: _____ Órgão Emissor: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF.: _____ CEP.: _____
Celular: (____) _____
Email: _____

2 – FORMAÇÃO (PRÉ REQUISITO) HABILITADOS (ANEXO I DO EDITAL 006/2022):

Marque com X	MODALIDADE	ESPECIFICAR DISCIPLINA NO CASO DE ÁREA ESPECÍFICA
	Professor Educação Infantil e 1º ao 5º do Ens. Fundamental – NÚCLEO COMUM.	-----
	Auxiliar Maternal	-----
	Professor Educação Infantil e 1º ao 9º do Ens. Fundamental – ÁREA ESPECÍFICA	
	Pedagogo	-----
	Educação Especial	() Atendimento Educacional Especializado para área de Deficiência Visual – Alfabetização Braille () Atendimento Educacional Especializado para área de Deficiência Auditiva () Atendimento Educacional Especializado para área de Deficiência Mental/Intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da infância) () Atendimento Educacional Especializado – para área de Surdocegueira () Atendimento Educacional Especializado para área de Altas Habilidades /Superdotação () Instrutor/Intérprete de Libras - Candidato ouvinte

3 – Apresentou tempo de serviço () SIM () Não

4-Qualificação Profissional (Até 04 Títulos na área da Educação, sendo 1 (um) por categoria).
(Marque com um X os títulos a serem apresentados)

PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

II - Formação Acadêmica/Titulação (Categorias de A a F)	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação(máximo 1 título)	12
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação(máximo 1 título)	10
C. Pós-Graduação "lato sensu", Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC(máximo 1 título)	8
D. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2018), com duração mínima de 160 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	4
E. Curso realizado na área de educação contados à partir de 01/01/2018), com duração mínima de 80 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 título)	3
F. Curso realizado na área de Tecnologia na Educação contados à partir de 01/01/2018), com duração mínima de 60 horas, promovidos por instituições públicas ou privada (máximo 1 Título)	1

Brejetuba, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

TOTAL DE PONTOS DO
CANDIDATO
(Reservado a Comissão)



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, ocupante do cargo
_____ CPF nº _____ declaro o seguinte:

VINCULO: ☐ Efetivo ☐ Comissionado ☐ contratado

BENS: ☐ Não Possuo Bens
☐ Possuo Bens Móveis e Imóveis

Relação de Bens Possuídos

Item	Descrição dos Bens

Brejetuba – ES _____ de _____ 2022



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

Declaração de Acúmulo de Cargo

Eu, _____, inscrito no CPF N° _____
_____, Declaro para os devidos fins e de Direito, que _____ possuo outro
cargo público.

E por verdade firmo a presente declaração.

Brejetuba-ES, _____ de _____ de 2022



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL SETOR RECURSOS HUMANO-PMB-ES

Nome:	
CPF:	RG:
Sexo:	☐ Masculino ☐ Feminino
Endereço:	
Bairro:	Nº:
Telefone:	E-mail:
Secretaria:	
Cargo:	
Características Físicas: Peso Estatura	
Doador de Órgãos? ☐ Sim ☐ Não	Raça: Amarela ☐
Tipo Sanguíneo? ☐ A ☐ B ☐ AB ☐ O	Branca ☐
Fator Rh: ☐ Positivo ☐ Negativo	Indígena ☐
	Parda ☐
	Preta ☐

Declaro que todas as informações prestadas aqui, são verdadeiras.

Brejetuba-ES, ____ de ____ de 20__.

Servidor Público